

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/03/2006

(\*) Portaria/MEC nº 782, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> SESTAS – Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São Tomaz de Aquino, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.000788/2004-91		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031009553		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> <b>190/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/7/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

A SESTAS – Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino, solicitou ao Ministério da Educação, em 28 de janeiro de 2004, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade São Tomaz de Aquino, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

A Faculdade São Tomaz de Aquino, foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.172, de 15 de dezembro de 2004, tendo seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI aprovado pelo período de 5 (cinco) anos, bem como o seu regimento, o qual prevê, como unidade acadêmica específica, o instituto superior de educação.

A mantenedora apresentou documentos suficientes para comprovar sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme requer o artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para verificar as condições existentes para o credenciamento da mantida e autorização dos cursos de Direito, bacharelado, Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Jornalismo, Enfermagem, bacharelado, Normal Superior, licenciatura, habilitação Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a SESu designou Comissão de Avaliação, por meio do Despacho MEC/SESu/ DESUP/CGAES/SECOV nº 528/2004, de 16 de setembro de 2004, composta pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina, Luiz Martins da Silva, da Universidade de Brasília, Eva Lizety Ribes, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, e Inez Sampaio Nery, da Universidade Federal do Piauí.

A Comissão emitiu manifestação favorável à autorização do curso, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Secretaria de Educação Superior elaborou o Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 1128/2005, de 3 de junho de 2005, referente à análise do pleito, o qual transcrevo, em parte, a seguir.

♦ **Histórico**

*O relatório a seguir traz a síntese das informações registradas pela Comissão de Avaliação designada por esta Secretaria, que integram o relatório inserido no Registro SAPIEnS em tela.*

### Dimensão 1 – Contexto Institucional

*A manifestação da Comissão a propósito desta dimensão, implicou, inicialmente, no trabalho de conhecimento e explanação de aspectos tais como a missão institucional, os princípios, finalidades e objetivos da Instituição. As informações colhidas permitiram aos especialistas concluir que ficou comprovada a existência de missão claramente formulada e possibilidade de cumprimento do estabelecido, concordância da missão com o campo de atuação e os fins a que se propõe a Instituição, adequação de seu organograma à legislação em vigor, ambiente propício que favorece o cumprimento das normas institucionais e de representação docente e discente atuante, assim como a existência de programa de auto-avaliação institucional.*

*A partir da observação de aspectos fundamentais para a constituição e funcionamento da Instituição, a Comissão concluiu que o sistema de administração/gestão mostra evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso de Direito, assim como estão presentes os recursos financeiros suficientes para amparar a execução do mesmo.*

*A propósito dos demais aspectos envolvidos na análise desta dimensão, particularmente aqueles que permitem conhecer as políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios do corpo docente e técnico administrativo, a Comissão também apresentou explanação pormenorizada. Da sua manifestação, que culminou com a conclusão de que todos os aspectos envolvidos foram plenamente atendidos, cumpre destacar: a confirmação da existência de ações voltadas para a capacitação docente, a partir de apoio à produção científica, técnica, pedagógica e à participação em eventos; a evidência do estabelecimento de critérios definidos para a admissão docente, implantação de plano de carreira e de sistema de avaliação docente; a evidência de ações voltadas para a capacitação do corpo técnico-administrativo e definição de critérios para sua admissão e progressão na carreira.*

*A conclusão da Comissão a propósito desta dimensão mereceu a seguinte observação:*

*A Comissão verificou que o projeto da criação da IES tem o suporte de uma instituição consolidada, na área de ensino, e com capacidade instalada de recursos humanos e materiais. É evidente a importância do curso pretendido para o desenvolvimento da região.*

*Constatou-se assim que foram atendidos todos os itens essenciais e não essenciais da dimensão um.*

### Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

*Os avaliadores constataram que para a coordenação do curso foi indicada a Professora Cleonice de Souza Lima Santos, graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia, com especialização em Processo Civil e Metodologia da Pesquisa e Ensino Superior e mestrado em Direito pela Universidade Federal da Bahia. A Coordenadora é, ainda, Procuradora da Justiça do Ministério Público da Bahia, possui 10 (dez) anos de Magistério no Direito e 26 (vinte e seis) anos de experiência profissional no âmbito jurídico. Segundo a Comissão a Professora demonstrou participação efetiva na elaboração e implantação do projeto.*

*A Comissão ressaltou as principais observações relativas à administração acadêmica. Todos os aspectos analisados, conforme registra o relatório, foram considerados atendidos. Dentre as observações registradas sobre este tema, cumpre*

*destacar algumas que evidenciam as condições de trabalho quando da implantação do curso:*

*- adequação da proposta de formação do egresso, assim como de sua capacitação para as atividades profissionais, que inclui programa de “Treinamento Profissional” calcado no desenvolvimento pessoal, social, competência produtiva projeto de curso com objetivos adequados em relação ao contexto local, regional e global;*

*- configuração satisfatória do projeto de curso e da estrutura curricular, no tocante às exigências de formação fundamental, bem como estrutura, profissionalizante em Direito Público e em Direito Privado.*

*- estrutura curricular que evidencia a interdisciplinaridade, ementas adequadamente configuradas com os objetivos do curso, assim como a bibliografia;*

*A avaliação da Comissão a propósito da organização didático-pedagógica proposta para o curso de Direito da Faculdade São Tomaz de Aquino, pode ser resumida no seguinte trecho retirado de seu relatório:*

*Podemos sentir a participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. Apoio didático-pedagógico aos docentes. Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso. Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso. Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador de curso. Regime de trabalho previsto do coordenador do curso. Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões, na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela. Organização do controle acadêmico. Pessoa. Técnico e administrativo. Atendimento extra-classe. E pela primeira vez encontramos uma IES que dá 40 horas a uma pesquisadora e não lhe atribui carga horária em sala de aula. . .*

### *Dimensão 3 – Corpo Docente*

*A Comissão destacou que realizou reunião com o corpo docente indicado para atuar no curso. Destacou, a propósito dos mesmos, que tratam-se de profissionais experientes, competentes, que demonstram saber exatamente o que esperam dos egressos. Ainda de acordo com a Comissão, esses professores fazem parte de um grupo com larga experiência em movimentos sociais, direitos humanos e demonstraram comprometimento de implantação de um curso de Direito comprometido com as questões sociais, os direitos humanos e sem deixar de preocupar-se com as atividades específicas do operador do direito.*

*A Comissão destacou que, pela primeira vez, encontrou uma IES onde uma profissional será contratada com carga horária de 40 (quarenta) horas, somente destinadas às atividades de pesquisa desde o primeiro semestre do curso, sem carga na sala de aula.*

*De acordo com o relatório, o corpo docente indicado para o primeiro ano do curso é composto por treze (13) docentes, todos com formação adequada às disciplinas que lecionarão, dos quais quatro (4) têm titulação de doutor, seis (6) de mestre e dois (2) de especialista, sendo que um destes especialistas é mestrando. Em termos de percentuais, a titulação fica assim distribuída: 30,77% dos professores são doutores, 46,16% são mestres e 23,07% são especialistas. Dos treze (13) docentes a serem contratados, doze (12) têm mais de cinco anos de experiência em ensino*

superior, o que corresponde a 92,30%, e todos possuem mais de 3 anos de experiências fora do magistério.

É pertinente salientar que, ao analisar o quadro docente anexo ao relatório de avaliação, esta Secretaria constatou a existência de quatro (4) Doutores, cinco (5) Mestres, quatro (2) Especialistas e dois (2) graduados, sendo que estes últimos estão cursando o mestrado. Evidencia-se, portanto, situação distinta daquela informada no relatório da Comissão.

De acordo com a Comissão foram atendidos todos os aspectos relativos às condições de trabalho disponibilizadas pela instituição aos seus docentes, tais como regime de trabalho, dedicação ao curso, relação disciplinas/ docente.

Para o primeiro ano, segundo é informado, serão contratados cinco (5) professores em regime de tempo integral (40 horas) e o restante em regime de tempo parcial (20 horas).

Cabe destacar que, em relação à esta dimensão, apenas o aspecto “Relação alunos/docente equivalente em tempo integral” não foi plenamente atendido. De acordo com a Comissão esta conclusão deve-se à constatação de que 05 professores se dedicação em tempo integral ao curso e o restante, no total de 8, se dedicarão em tempo parcial.

A conclusão da Comissão a propósito desta dimensão ficou assim resumida:

O corpo docente demonstrou estar em condições de participar de um novo Curso de Direito, pois tem experiência na área, é titulado, é coeso e demonstrou ter compromisso com a Instituição comprovado nos seus depoimentos durante a reunião realizada na IES.

#### Dimensão 4 – Instalações

As atividades do curso serão desenvolvidas nas instalações que servem, também, ao Colégio São Tomaz de Aquino, que oferece atividades de ensino fundamental e médio. Estas instalações foram alugadas pela mantenedora em tela pelo prazo de cinco anos.

A Comissão Verificadora registrou que, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, a Instituição dispõe de adequada infra-estrutura para abrigar as atividades do curso, visto que as salas apresentaram-se adequadas, devidamente mobiliadas, e equipadas com aparelhos de ar-condicionado, ventiladores de teto e quadro branco. Também foram consideradas adequadas as instalações destinada ao desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e para o desempenho das atividades dos coordenadores dos cursos. Os Especialistas destacaram, ainda, a existência de auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e de rampas para acesso a todos os andares, o que viabiliza a locomoção de pessoas portadoras de necessidades especiais.

As instalações sanitárias também foram consideradas adequadas, com as devidas adaptações para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais e limpas.

De acordo com a Comissão estão à disposição na Instituição 2 (dois) laboratórios de Informática, com 60 (sessenta) computadores ligados em rede e acesso a Internet, e a Instituição se comprometeu a adquirir pelo menos 20 (vinte) computadores a cada ano.

A Comissão confirmou que a responsabilidade pela administração da biblioteca está a cargo de profissional devidamente qualificada e inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia, sob o nº CRB 5 – 1044 da 5ª Região, auxiliada por 4 funcionários. Quanto às instalações físicas da biblioteca, os

*especialistas concluíram que apresentam condições de armazenagem, preservação e disponibilidade do acervo. De acordo com o relatório estão disponíveis para os usuários 8 (oito) cabines individuais de estudo; sala para estudo em grupo com 4 (quatro) divisórias com capacidade de 6 (seis) alunos em cada divisória, sendo que em uma das cabines está localizada a sala de vídeo/TV; sala para o processamento técnico.*

*Quanto ao acervo, as informações da Comissão indicam sua adequação ao projeto pedagógico e suficiência no que diz respeito à quantidade de títulos disponíveis. A propósito do acervo a Comissão registrou as seguintes observações:*

*Existem títulos indispensáveis ao curso de Direito e títulos adicionais em áreas correlatas. A Instituição atende o que é exigido pelo MEC, isto é, 1 livro para 10 estudantes no mínimo, tendo-se presente as disciplinas constantes no primeiro ano nas várias referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. O acervo é de excelente quantidade. Também os periódicos em número de 14 são suficientes para iniciar um Curso de Direito. 6 assinaturas de revistas generalistas como veja, época, 3 assinaturas de jornais sendo 2 regionais e um nacional.*

*O quadro resumo da avaliação, que demonstra os percentuais de atendimento dos aspectos avaliados, ficou assim configurado:*

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos Essenciais*</i>	<i>Aspectos Complementares*</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>88,89%</i>

*Em seu parecer final, a Comissão Verificadora recomendou a autorização do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o relatório da Comissão de Avaliação da SESU/MEC, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade São Tomaz de Aquino, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 209, Bairro Rio Vermelho, mantida pela SESTAS - Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente